

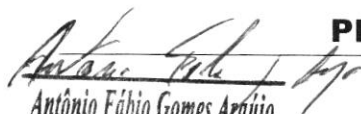
Recebido em 31/07/2020
às 09:31h.
Ana Caroline Santos de Franco

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

Em, 28 07 20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 09 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação do Projeto de Lei em espede em regime de **URGÊNCIA MÁXIMA** acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Excelências, o respectivo projeto de lei tem como objetivo criar cargos adicionais e de natureza temporária para o combate ao Coronavírus 19, bam como acrescentar alguns outros que são considerados essenciais à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, convocando, inclusive, uma Sessão Extraordinária caso seja necessário dada a Urgência e importância do Projeto.

Atenciosamente,

Japoatã, 13 de Julho de 2020


JOSE MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

Em. 28 07 20

Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/2020

“Altera o anexo da Lei nº 513/2020 e dá outras providências”.

Artigo 1º: Ficam acrescentados no anexo da Lei nº 513/2020 os seguintes cargos vinculados aos órgãos, conforme tabela abaixo:

(...)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	5	40H/S	1.400,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE SÍNDROMES GRIPAIS- COVID19

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2231-53	***	***	***
ENFERMEIRO	2235-05	3	20H/SEMANAIS	2.100,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3222-30	2	40H/ SEMANAIS	1.680,00
CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE	782320	2	40H/ SEMANAIS	1.520,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	514320	2	40H/ SEMANAIS	1.463,00
RECEPCIONISTA	422110	2	40H/ SEMANAIS	1.463,00
VIGILANTE	517330	2	40H/ SEMANAIS	1.463,00

OBS.:* OS PROFISSIONAIS RECEBERÃO O MONTANTE DE R\$ 175,00 REAIS POR HORA TRABALHADA E TERÃO CARGA HORÁRIA LIVRE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

OBS: NOS VALORES DA TABELA ACIMA JÁ ESTÁ INSERIDO O PERCENTUAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO MONTANTE DE 40%

Alagna



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
NUTRICIONISTA	223710	01	30 H/SEMANAIS	1.800,00

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CBO	QTDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO VETERINÁRIO	2231-53	1	20 H/SEMANAIS	2.100,00

Artigo 2º - Fica o município de Japoatã autorizado a apurar eventuais discrepâncias salariais que não se coadunem com a tabela exposta no artigo 1º.

Artigo 3º: As remunerações previstas nas tabelas acima serão reajustadas automaticamente utilizando como parâmetro os servidores efetivos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020


JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO